PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI nº 897/81

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a sequinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido a senhora Stela Santos Denardi, o direito de construir no Cemitério Público desta cidade, sobre a sepultura nº 615 da quadra AS, onde se encontra depositado os restos mortais de seu esposo David de Nardi, uma catacumba em Carátor Perpétuo, isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal, tendo em vista o requerimento já aprovado pela Câmara Municipal em 02/06/81.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráric.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de agosto de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 21 de agosto de 1981.

ELZENOR GOMES TRINDADE
CHEFE DA SEC.